



PUBLICAÇÃO

A COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CTARF, no uso de suas atribuições legais. FAZ SABER, na forma do art. 10, do Decreto Municipal n.º 331/2018 e na Lei Federal n.º. 13.465/2017, que foram instruídos e elaborado parecer técnico acerca da legalidade do procedimento em nome dos titulares do domínio de lote: **LUCIENY ROSA DE OLIVEIRA** e **GILMAR ALVES RODRIGUES**, rua Domingos Stival esquina com Gilberto Araújo, 94, Lote 01, Quadra D, P.A. 682/2021, Núcleo urbano consolidado – Oswaldo Vieira de Araújo (Jardim Primavera). Por oportuno, o Chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, autoriza a expedição dos Títulos de Legitimação Fundiária aos moradores supramencionados. Aos terceiros eventualmente interessados para ciência, há a viabilidade legal de apresentar recurso administrativo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação do presente extrato, contendo documentação que comprove o cumprimento dos requisitos legais para o reexame da matéria pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, 04 de março de 2022.


Maria Fernanda S. Rodrigues
Comissão Técnica de Análise de Regularização Fundiária - CTARF